



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS
(DFPC - 1982)

OFÍCIO Nº382-SecNor/DivRegulação/GabSubdir
EB: 64474.001864/2023-50

Brasília, DF, 15 de fevereiro de 2023.

Senhor
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA TERRA
Presidente
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS IMPORTADORES DE ARMAS E MATERIAIS BÉLICOS - ABIAMB
Caixa Postal nº 2457 (contato@abiamb.org)
30.130-976 Belo Horizonte-MG

Assunto: esclarecimentos sobre emissão de CRAF para usuário com menos de 3 (três) armas de fogo

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, faço referência à solicitação de V. Sa. encaminhada por meio do Ofício nº 026/2023, de 12 de janeiro de 2023, acerca de esclarecimentos sobre emissão de CRAF para o usuário com menos de três armas de fogo cadastradas.
2. Esta Diretoria, consultada a CONJUR-EB, órgão da AGU de assessoramento jurídico junto ao Comando do Exército, esclarece que, a partir de 01/01/2023, com a edição do Decreto nº 11.366/2023, poderá ser autorizada a aquisição e registro de até 3 (três) armas de fogo de uso permitido, tanto para o acervo de CAC como para o acervo de cidadão ou somando-se os dois acervos, desde que respeitados os limites ditados na legislação anteriormente vigente.
3. Por fim, apresento votos de estima e consideração desta Diretoria, permanecendo a disposição para futuras consultas.

Atenciosamente,

EDMAR LOIRI CORDEIRO - Coronel
Subdiretor de Fiscalização de Produtos Controlados